



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.265/08

Dispõe sobre a isenção do valor da taxa de inscrição em concursos públicos nos casos que especifica, e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. Gerson Mamede Rodrigues Projeto de Lei nº 262-07/08)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento da taxa para inscrição em concursos públicos realizados no âmbito da administração direta e indireta do Município de Suzano os candidatos que estiverem desempregados ou perceberem até um salário mínimo mensal.

§ 1º. O candidato gozará da isenção mediante declaração escrita, no ato da inscrição, sob as penas da lei, de que não está em condições de pagar a taxa sem prejuízo de seu sustento ou o de sua família.

§ 2º. Se a inscrição do concurso puder ser feita por meio da rede mundial de computadores, o respectivo edital disporá sobre como e onde o candidato que requerer a isenção apresentará o documento de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 2º. Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo à época da inscrição aos requisitos previstos no *caput* do art. 1º desta Lei, tenha obtido a isenção mediante emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé.

Parágrafo único. A eliminação de que trata este artigo deverá ser precedida de procedimento em que se garanta ao candidato ampla defesa, e importará anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos editais de concursos públicos publicados anteriormente.

Prefeitura Municipal de Suzano, 12 de novembro de 2008.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração